

▪ **RESOLUÇÃO SMAC Nº 461 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

Define os procedimentos para requerimento, análise e emissão da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS), estabelecida pelo Decreto 30.568 de 02 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a SMAC é o órgão central executivo responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado em 08 de janeiro de 2007 entre o Governo do Estado e o Município do Rio de Janeiro objetivando a cooperação nas áreas de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a SMAC deve detalhar os procedimentos para o licenciamento ambiental conforme estabelece o Decreto 28.329 de 17 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 30.568 de 02 de abril de 2009, que dispõe sobre o programa de simplificação do processo de licenciamento para abertura de empresa – Alvará Já e estabelece o licenciamento ambiental simplificado;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do citado Decreto, define como atribuição da SMAC complementar, através de instrumento legal, o que se fizer necessário à implementação e ao funcionamento do licenciamento ambiental simplificado;

CONSIDERANDO que o artigo 38 do mesmo Decreto, estabelece que as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado podem ser modificadas mediante resolução do Secretário de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. A solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) se dará exclusivamente através do Portal Alvará Já.

§ 1º. Estão sujeitas à obtenção de LMS todas as atividades enquadradas no Anexo Único desta Resolução, respeitados os códigos do CAE relacionados a estas.

§ 2º. Quando houver pelo menos uma atividade sujeita ao Licenciamento Ambiental Municipal, cujo código do CAE não conste do Anexo Único desta Resolução, o requerente não poderá usufruir dos benefícios do Licenciamento Ambiental Simplificado, estando assim, sujeito às normas do Decreto 28.329/07.

§ 3º. No caso do requerente não ter acesso à Rede Mundial de Computadores, o mesmo poderá agendar audiência junto à MA/CGCA/CLA, ocasião em que receberá orientação e permissão para uso dos computadores da Coordenadoria de Controle Ambiental (MA/CGCA) para acesso ao Portal Alvará Já e requerimento da Licença Ambiental Municipal Simplificada.

§ 4º. Esta Resolução revoga o disposto no item B do anexo I da Resolução SMAC 458/09, no que se refere ao Licenciamento Ambiental Simplificado, ficando dispensada a apresentação da documentação física relacionada no citado item.

Art. 2º. As publicações da solicitação, da concessão e do indeferimento da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) serão de responsabilidade da SMAC.

Art. 3º. As exigências formuladas pela SMAC em qualquer etapa do processo de licenciamento, serão publicadas, no Diário Oficial do Município, e disponibilizadas para consulta do requerente através do Portal Alvará Já.

Parágrafo Único – O não atendimento das exigências formuladas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data da comunicação descrita no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido de LMS e na adoção das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação ambiental.

Art. 4º. O requerimento da LMS será indeferido se constatada a existência de procedimento administrativo de fiscalização da atividade solicitante, em que haja intimação para implantação de dispositivos de controle ambiental, sem o devido atendimento pelo requerente.

Parágrafo Único – Verificada a situação descrita no caput, o requerente não poderá usufruir dos benefícios do Licenciamento Ambiental Simplificado, estando assim, sujeito às normas do Decreto 28.329/07.

Art. 5º. A emissão da LMS está vinculada à aprovação do Formulário de Caracterização Ambiental (FCA), assinado por profissional habilitado, conforme Parágrafo único do Art. 1º. da Portaria CGCA 001/09.

§ 1.º - O representante da empresa e o profissional responsável pelo FCA, deverão comparecer à SMAC, para a assinatura do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e do Formulário de Caracterização Ambiental (FCA), o que poderá ser feito até o ato da retirada da licença.

§ 2.º - No caso de profissional do Sistema CREA, a assinatura ficará dispensada, visto que a autoria do trabalho será verificada através do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), vinculada ao FCA.

Art. 6º. O profissional signatário do FCA é responsável pelas informações técnicas prestadas no preenchimento do mesmo, cabendo exclusivamente ao requerente e seus representantes legais a responsabilidade pela operação da atividade licenciada.

Art. 7º. As atividades licenciadas pela SMAC através da LMS estão sujeitas a vistoria e poderão ter suas licenças ambientais suspensas temporariamente, ou cassadas, nos casos previstos pelo Decreto Municipal n.º 30.568/09.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO MUNIZ

ANEXO ÚNICO



MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC

Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LMS)

Código CNAE	Descrição e observações	CAE
5620-1/01	Produção de refeições preparadas industrialmente para consumo fora dos locais de fabricação (refeições para consumo durante viagens aéreas; dietéticas para venda a hospitais; preparadas e comercializadas em supermercados; para fornecimento a estabelecimentos industriais e comerciais; para suprimento de lanchonetes e semelhantes).	4.33.27.6
1529-7/00	-Fabricação de artigos de selaria. -Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas. -Fabricação de artigos de couro e pele para uso pessoal (pastas, porta-notas, porta-moedas, porta-documentos, chaveiros e semelhantes).	1.30.05.2
1521-1/00	Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem, de couro e pelo, de material plástico e de outros materiais.	1.42.05.0
1610-2/02	Produtos de madeira resserrada (tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e “parquet” para assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) – inclusive estocagem de madeira.	1.26.01.2
1622-6/01	Produção de casas de madeira pré-fabricadas – exclusive montagens.	1.64.21.6
1622-6/99	Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção.	1.26.07.1
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira (portas, janelas, batentes, venezianas, etc.) e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	1.26.03.9
1623-4/00	Fabricação de caixas de madeira armadas.	1.26.14.4
1629-3/01	Fabricação de urnas e caixões mortuários.	1.26.12.18
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria, não especificados.	1.26.07.1
1621-8/00	-Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada (duraplac, eucaplac, trevolit, duratex, eucatex, madepan, etc). -Fabricação de chapas de madeira compensada com ou sem revestimento de material plástico.	1.26.02.0
1623-4/00	Fabricação de barris, dornas, tonéis, pipas, ancorotes e outros recipientes de madeira arqueadas – bastidores, arcos, aduelas e semelhantes.	1.26.14.4
1540-8/00	Fabricação de saltos e solados de madeira.	1.42.03.4
1629-3/01	-Fabricação de cabos: para ferramentas (martelos, enxadas, foices, picaretas, pás e semelhantes); para vassouras, rodos, espanadores e semelhantes; e para outras ferramentas e utensílios. -Fabricação de carretéis, carretilhas, alças, puxadores, argolas, bases para abajures e lustres, etc. -Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus; de modelos de madeira para fundição e outras formas e modelos de madeira. -Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico (tábuas para carne, rolos para massas, paliteiros, palitos, descanso para pratos, colheres de pau, estojos, galerias para cortinas, tampos sanitários e semelhantes). -Fabricação de artigos de madeira para uso comercial (apoio para livros, cesta para papéis, etc.) -Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial, não especificados.	1.26.04.7
1629-3/02	Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça, não especificados.	1.26.05.5
1749-4/00	1.4) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, EXCETO FABRICAÇÃO DE PAPEL E CELULOSE – Incluindo todas as sub-classes	1.28.11.2
2121-1/01	Fabricação de produtos farmacêuticos alopáticos para uso humano- somente quando dosados no local, nos demais casos aplica-se o disposto pelo Dec. 28329/07	1.38.01.0
2121-1/03	Fabricação de produtos farmacêuticos fitoterápicos para uso humano - somente quando dosados no local, nos demais casos aplica-se o disposto pelo Dec. 28329/07	
2122-0/00	-Fabricação de produtos homeopáticos, para uso veterinário	1.38.04.5

	-Fabricação de produtos veterinários - somente quando dosados no local, nos demais casos aplica-se o disposto pelo Dec. 28329/07	
2121-1/02	-Fabricação de produtos homeopáticos, para uso humano -Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos para uso humano	1.38.03.7
2221-8/00	Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas.	1.31.05.9
2229-3/03	Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção (chapas e telhas, pisos, caixas para descarga, material para revestimento, pias, boxes, etc.).	1.39.02.5
2229-3/02	Fabricação de peças e acessórios para motores e máquinas industriais.	
2229-3/02	-Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de material elétrico (bases para isoladores, chaves elétricas, porta-fusíveis, interruptores, receptáculos, etc.). -Fabricação de peças e acessórios para embarcações, veículos ferroviários, automotores, bicicletas, triciclos, motocicletas e outros. -Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, não especificados.	1.39.02.5
2229-3/01	-Fabricação de artigos de material plástico para mesa, copa, cozinha e outros usos domésticos. -Fabricação de artigos de material plástico para uso pessoal.	
2222-6/00	Fabricação de material plástico para embalagem e acondicionamento (sacos, caixas, cartuchos, garrafas, frascos e semelhantes).	1.39.03.3
2229-3/99	Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas adesivas, etiquetas, flâmulas, dísticos, álbuns, calendários, pastas, brindes, "displays", artigos de escritório, copinhos, colherinhas, objetos de adorno, e outros não especificados.	1.39.05.0
2212-9/00	Recondicionamento e recauchutagem de pneumático.	2.48.01.0
1540-8/00	Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	1.42.03.4
2219-6/00	-Fabricação de correias de borracha para veículos, máquinas e aparelhos (correias planas, cilíndricas, trapezoidais e semelhantes). -Fabricação de artefatos de borracha para uso na indústria do material elétrico e eletrônico. -Fabricação de artefatos de borracha para uso na indústria do material de transporte. -Fabricação de artefatos de borracha para uso na indústria mecânica. -Fabricação de artefatos de borracha para usos industriais, não especificados. -Fabricação de artefatos diversos de borracha para usos pessoal e doméstico (luvas, chupetas e bicos de mamadeira, pés para móveis e geladeiras, banheiras, desentupidores para pias, descansos para pratos, formas de gelo, saboneteiras, etc.). -Fabricação de artefatos diversos de borracha (bóias infláveis, nadadeiras, dedeiras, pipos e pipetas, rolhas e tampas, vaporizadores, bolsas e sacos para água quente e gelo, câmaras-de-ar para bolas esportivas) e outros, não especificados.	1.21.22.3
2330-3/02	Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões de cimento. Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	1.13.02.6
2330-3/03	Fabricação de caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques e semelhantes de fibrocimento	1.13.04.2
2330-3/99	Fabricação de caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques e semelhantes de cimento	1.13.05.0
2330-3/01	Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas de concreto e semelhantes; tijolos, lajotas, guias, meios-fios e semelhantes;	1.13.02.6
2330-3/02	Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.).	
2330-3/99	Fabricação de artefatos de cimento, não especificados.	1.13.05.0
2391-5/03	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas.	1.10.03.5
	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas.	1.10.04.3
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras obras de arte; de torres para transmissão de energia elétrica, para antenas de emisoras de rádio e televisão, para extração de petróleo, andaimes tubulares e outras estruturas metálicas.	1.16.05.0
2592-6/02	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos (correntes, cabos de	1.16.07.6

	cunicultura e criação de outros pequenos animais.	
2592-6/01	Fabricação de pinos e contrapinos, rebites, parafusos e porcas.	1.21.06.1
2592-6/02	Produção de lã de aço (esponja de aço) e de palha de aço.	1.16.07.6
2532-2/01	Fabricação de artefatos de funilaria de ferro e aço comum ou inoxidável ou de metais não ferrosos (baldes, calhas, condutores para água, regadores e artefatos semelhantes.	1.17.01.3
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não ferroso – inclusive folha de flandres.	1.18.04.4
2542-0/00	Fabricação de cadeados, fechaduras e ferragens para construção, móveis, arreios, bolsas, malas, valises, etc. – inclusive guarnições, lâminas para chaves, dobradiças, ferrolhos, trincos, cremonas e semelhantes.	1.18.02.8
2599-3/99	Fabricação de cofres, caixas de segurança, portas e compartimentos blindados – à exceção de carrocerias para veículos.	1.17.02.1
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, portões, portas, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas metálicas onduladas e semelhantes.	1.27.07.8
2751-1/00	Fabricação de fogões e fogareiros de uso doméstico – à exceção de fogões elétricos e para fins industriais.	1.21.39.8
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos (bujões para gás liquefeito de petróleo, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transporte de leite, tanques e reservatórios para combustíveis ou lubrificantes, tambores e outros produtos destinados à embalagem e acondicionamento).	1.21.01.0
2431-8/00	Serviço de revestimento com material plástico em tubos, canos, chapas, etc.	1.64.17.8
2439-3/00	Serviço de revestimento com material plástico em tubos, canos, chapas, etc.	
2710-4/01	Fabricação de equipamentos de corrente contínua ou alternada – inclusive fabricação de turbogeradores e motogeradores.	1.22.02.5
2731-7/00	-Fabricação de quadros de comando e de distribuição. -Fabricação de para-raios de proteção de linhas e redes de distribuição	1.21.38.0
2651-5/00	Fabricação de aparelhos elétricos de medida e de controle (medidores para luz e força, amperímetros, voltímetros, frequencímetros, etc.) portáteis ou não.	1.21.30.4
2731-7/00	Fábrica de conversores, disjuntores, chaves, seccionadores, comutadores, reguladores de voltagem, isoladores de alta tensão.	1.21.38.0
2710-4/03	Fabricação e montagem de motores micromotores elétricos (trifásicos, monofásicos com capacitores permanente, com capacitor de partida, fase auxiliar, com campo distorcido e semelhante).	1.21.05.3
2740-6/02	Fabricação e montagem de lustres, abajures, luminárias completas (arandelas, calhas fluorescentes, etc.), refletores blindados ou não, e semelhantes.	1.22.15.7
2740-6/01	Fábrica de soquetes, porta-lâmpadas de bocal ou receptáculos, "starters", reatores, para lâmpadas fluorescentes e outros acessórios.	1.22.11.4
2945-0/00	Fabricação de faróis selados, faróis de neblina e de outros tipos.	1.22.04.1
2829-1/99	Fabricação e montagem de dispositivos industriais de controle eletrônico (dispositivos de sincronização e regulagem eletrônicos, monitores e painéis de comando eletrônicos para fins industriais).	1.22.16.5
	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos, não especificados.	1.21.09.6
3313-9/99	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos (enrolamentos de motores e geradores elétricos, reparos de transformadores, disjuntores e outros aparelhos, fornos industriais, etc.).	2.45.01.1
9521-5/00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos.	2.43.03.05
	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos.	2.45.13.5
9512-6/00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de comunicações.	2.43.27-2
	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de comunicações.	2.45.14.3
3101-2/00	Fabricação de móveis de madeira, ou com predominância de madeira, envernizados, encerados,	1.27.01.9

	esmaltados, laqueados – inclusive os recobertos com lâminas plásticas ou estofados;	
1622-6/99	Fabricação de armários embutidos de madeira;	1.26.07.1
3101-2/00	-Fabricação de caixas e gabinetes de madeira para rádios, máquinas de costura, etc. -Fabricação de móveis de madeira para escritórios, consultórios, hospitais e para instalações industriais e comerciais (vitrinas, prateleiras, estantes desmontáveis e semelhantes) e para outros fins (auditórios, escolas, casas de espetáculos e semelhantes).	1.27.01.9
3102-1/00	Peças e armações metálicas para móveis.	1.27.03.5
3103-9/00	-Fabricação de móveis moldados de plástico para uso em residências, escritórios, instalações comerciais, etc. -Fabricação de caixas e gabinetes de material plástico para rádios, televisores, etc.	1.27.06.0
1351-1/00	-Fabricação de travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; -Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria.	1.41.02.0
3104-7/00	Fabricação de colchões de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico;	1.27.05.1
3311-2/00	Reparação ou manutenção de caldeiras geradoras de vapor, exceto para veículos	2.52.20.4
3314-7/01	Reparação ou manutenção de máquinas motrizes não elétricas.	2.43.26.4
3314-7/05	Reparação ou manutenção de equipamentos para transmissão industrial.	2.43.26.4
3314-7/04	Reparação ou manutenção de máquinas-ferramentas, máquinas operatrizes e de máquinas para uso industrial específico.	2.43.11.6
3314-7/08	Reparação ou manutenção de máquinas-ferramentas, máquinas operatrizes e de máquinas para uso industrial específico.	2.43.08.6
3314-7/11	Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos para agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura.	2.43.02.7
2822-4/01	Reparação ou manutenção de elevadores, escadas rolantes e máquinas para transporte e elevação de carga. Para fabricação própria	1.21.03.7
4329-1/03	Reparação ou manutenção de elevadores, escadas rolantes e máquinas para transporte e elevação de carga. Para Terceiros	2.61.06.8
3314-7/16	Reparação ou manutenção de tratores.	2.46.06.9
3314-7/17	Reparação ou manutenção máquinas e aparelhos para terraplenagem.	
3314-7/19	Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos, não especificados. Para usos industriais	2.43.01.9
3313-9/01	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos (enrolamentos de motores e geradores elétricos, reparos de transformadores, disjuntores e outros aparelhos, fornos industriais, etc.).	2.43.11.6
4520-0/01	Reparação e manutenção executada pela empresa em sua própria frota de veículos rodoviários.	2.46.03
3211-6/01	Fabricação de artigos de joalheria	1.57.02.3
3212-4/01	Fabricação de artigos de bijuteria e semelhantes.	1.64.07.0
3212-4/00	Fabricação de artigos de bijuteria e semelhantes.	1.64.10.0
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais.	1.58.01.1
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte.	1.61.02.0
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	1.61.01.2
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	1.27.01.9 1.27.01.9
3240-0/03		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	1.61.03.9
3250-7/01	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico.	1.54.02.4
3250-7/05		1.31.04.0

3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos.	1.56.06.0
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	2.46.03.4 2.46.25.5
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	2.40.01.0 2.40.03.6 2.46.03.4
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	2.45.04.6
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	2.46.03.4 2.52.22.0
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	2.58.08.3 2.40.06.0 2.46.13.1
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	2.48.02.9
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	2.43.22.1 2.46.11.5
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	2.46.04.2
9601-7/01	LAVANDERIAS, somente atividades com caldeira, os demais casos são isentos de licença ambiental	2.50.09.0